



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 26, CEP.: 74.003.010, Centro, Goiânia - GO

PROTOCOLO
Setorial - PGE

Fls. 76

0



Processo nº: 18424554

Interessado: Agência Goiana de Comunicação (SMP&B Comunicação)

Assunto: Contrato de publicidade

006267

DESPACHO "GAB" Nº

/2001 -

Tratam os autos de contrato de publicidade firmado entre a Agência Goiana de Comunicação e a empresa acima indicada, de acordo com a adjudicação levada a efeito na Concorrência nº 001/99, realizada para esta finalidade, cujo prazo de duração nos termos do instrumento originário foi de 25.04. a 31.12.2000:

Antes do término do contrato originário, conforme se verifica nos autos, não houve a elaboração com as conseqüentes assinaturas dos termos aditivos subseqüentes, com a finalidade de prorrogar o ajuste e promover os reajustes de valores que sucessivamente foram feitos, em apenas 6 meses de contrato, dobrando-se em 100% a verba inicialmente destinada para um ano, antes que este se completasse.

Observa-se, assim, que as várias Notas de Empenho emitidas a favor da empresa prestadora de serviço não têm o respaldo de um ajuste correspondente, autorizativo da despesa.

Desta forma, verifica-se que são várias as irregularidades praticadas, destacando-se como de maior gravidade a publicação de extrato de termo aditivo sem a existência do mesmo, o que invalida a pretensa prorrogação do contrato através de tal artifício.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1156

Doc: 3770



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 26, CEP.: 74.003.010, Centro, Goiânia - GO

PROTOCOLO
Setorial - PGE

Fls. 77



No entanto, mesmo sem a prorrogação do contrato, o serviço foi prestado, de onde surge a obrigatoriedade do respectivo pagamento, sob pena do Estado, através de sua autarquia, locupletar-se indevidamente.

Por outro lado, fatos dessa natureza não podem se repetir, impondo-se imediatamente a abertura de novo processo licitatório, com a finalidade de se contratar regularmente novas empresas para executarem a política de publicidade do Estado, através da Agência Goiana de Comunicação, considerando-se que os contratos oriundos da Concorrência nº 001/99 inexoravelmente estão extintos.

Desta feita, deverá ainda ser observado rigoroso acompanhamento na execução dos mesmos, fase onde se detectam as falhas ocorridas.

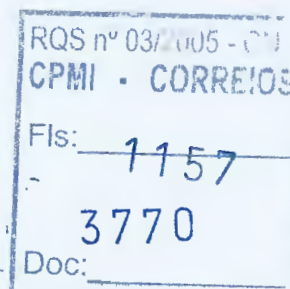
Recomenda-se, por último, que o titular da AGECOM adote as providências que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos que culminaram com a nulidade dos atos posteriores ao término do contrato.

Devolva-se o processo à Agência Goiana de Comunicação, para adoção das medidas complementares.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO
ESTADO, Goiânia, 25 de setembro de 2001.


Diogenes Morteza da Cunha
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

lm/.



AL S.A. - CCOP062-V009-CCOR62
- 03/10/00 - 2.52.57

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** ESPELHO DE DOC ***

SUA REMESSA

PAGE 20
REF: 001002

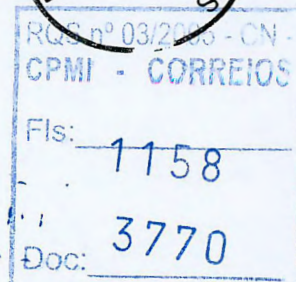
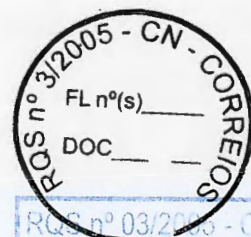
ARIO - 01409655000180 06-002595-2 SMP E B COMUNICAGAO LTDA.
- 01203140000120 086 031 0184 ABECOM

00000301

12.263,00

+ R\$ 3.335.078,00
1.758.637,00

5.093.715,00



12/03/2001	DOC-N	464	S	Crédito em cta corrente	97.801,20
Emitente	31	184	0	AG GOIANA DE COMUNICAGCO	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

10/04/2001	DOC-N	236	S	Crédito em cta corrente	34.994,00
Emitente	31	92	701025	AGENCIA GOIANIA DE COMUNICAGAO	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

11/04/2001	DOC-N	206	S	Crédito em cta corrente	10.194,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

11/04/2001	DOC-N	210	S	Crédito em cta corrente	10.194,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

19/04/2001	DOC-N	178	S	Crédito em cta corrente	131.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
19/04/2001	DOC-N	179	S	Crédito em cta corrente	29.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

07/05/2001	DOC-N	207	S	Crédito em cta corrente	181.614,93
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

11/05/2001	DOC-N	201	S	Crédito em cta corrente	14.773,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

14/05/2001	DOC-N	576	S	Crédito em cta corrente	201.224,40
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195



23/05/2001	DOC-N	210	S	Crédito em cta corrente	18.369,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

05/06/2001	DOC-N	190	S	Crédito em cta corrente	19.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

11/06/2001	DOC-N	230	S	Crédito em cta corrente	29.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

11/06/2001	DOC-N	240	S	Crédito em cta corrente	49.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

11/06/2001	DOC-N	235	S	Crédito em cta corrente	14.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

11/06/2001	DOC-N	231	S	Crédito em cta corrente	14.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

15/06/2001	DOC-N	690	S	Crédito em cta corrente	15.019,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

15/06/2001	DOC-N	692	S	Crédito em cta corrente	19.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls:

Doc:

1160
3770

18/06/2001	DOC-N	227	S	Crédito em cta corrente	14.866,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

18/06/2001	DOC-N	230	S	Crédito em cta corrente	19.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

22/06/2001	DOC-N	279	S	Crédito em cta corrente	19.163,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

22/06/2001	DOC-N	277	S	Crédito em cta corrente	10.977,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

22/06/2001	DOC-N	278	S	Crédito em cta corrente	14.160,90
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

22/06/2001	DOC-N	286	S	Crédito em cta corrente	31.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

25/06/2001	DOC-N	239	S	Crédito em cta corrente	27.694,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

25/06/2001	DOC-N	247	S	Crédito em cta corrente	33.226,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195



29/06/2001	DOC-N	258	S	Crédito em cta corrente	301.849,48
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

29/06/2001	DOC-N	283	S	Crédito em cta corrente	182.705,17
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

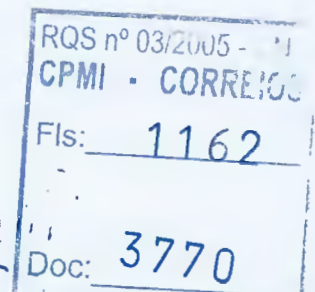
29/06/2001	DOC-N	284	S	Crédito em cta corrente	190.162,50
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

04/07/2001	DOC-N	201	S	Crédito em cta corrente	19.088,40
Emitente	31	92	701025	AGECOM GOIANIA	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

04/07/2001	DOC-N	206	S	Crédito em cta corrente	19.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

17/07/2001	DOC-N	200	S	Crédito em cta corrente	58.695,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

20/07/2001	DOC-N	279	S	Crédito em cta corrente	12.198,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM GOIANIA	3520902000147
Favorecido	453	9	60022899	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195



03/08/2001	DOC-N	389	S	Crédito em cta corrente	35.744,00
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

03/08/2001	DOC-N	391	S	Crédito em cta corrente	59.944,00
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

08/08/2001	DOC-N	232	S	Crédito em cta corrente	31.894,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
10/08/2001	DOC-N	261	S	Crédito em cta corrente	12.435,60
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
17/08/2001	DOC-N	188	S	Crédito em cta corrente	41.222,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

22/08/2001	DOC-N	146	S	Crédito em cta corrente	35.742,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

17/09/2001	DOC-N	288	S	Crédito em cta corrente	10.992,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

17/09/2001	DOC-N	292	S	Crédito em cta corrente	28.367,60
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

17/09/2001	DOC-N	295	S	Crédito em cta corrente	11.992,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
17/09/2001	DOC-N	297	S	Crédito em cta corrente	43.432,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
20/09/2001	DOC-N	257	S	Crédito em cta corrente	13.552,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
20/09/2001	DOC-N	260	S	Crédito em cta corrente	19.992,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

20/09/2001	DOC-N	330	S	Crédito em cta corrente	19.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

20/09/2001	DOC-N	184	S	Crédito em cta corrente	19.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

20/09/2001	DOC-N	308	S	Crédito em cta corrente	32.444,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
20/09/2001	DOC-N	312	S	Crédito em cta corrente	19.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

20/09/2001	DOC-N	332	S	Crédito em cta corrente	21.829,00
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
20/09/2001	DOC-N	334	S	Crédito em cta corrente	14.733,40
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

20/09/2001	DOC-N	243	S	Crédito em cta corrente	20.564,00
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

27/09/2001	DOC-N	192	S	Crédito em cta corrente	98.374,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

27/09/2001	DOC-N	193	S	Crédito em cta corrente	62.494,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
27/09/2001	DOC-N	195	S	Crédito em cta corrente	103.114,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
28/09/2001	DOC-N	211	S	Crédito em cta corrente	44.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
28/09/2001	DOC-N	213	S	Crédito em cta corrente	21.961,20
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

03/10/2001	DOC-N	205	S	Crédito em cta corrente	17.494,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

11/10/2001	DOC-N	255	S	Crédito em cta corrente	68.520,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
17/10/2001	DOC-N	226	S	Crédito em cta corrente	20.204,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
17/10/2001	DOC-N	227	S	Crédito em cta corrente	17.352,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
22/10/2001	DOC-N	200	S	Crédito em cta corrente	24.194,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
30/10/2001	DOC-N	194	S	Crédito em cta corrente	11.162,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
01/11/2001	DOC-N	227	S	Crédito em cta corrente	14.294,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
01/11/2001	DOC-N	229	S	Crédito em cta corrente	25.514,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

09/11/2001	DOC-N	187	S	Crédito em cta corrente	32.994,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

09/11/2001	DOC-N	184	S	Crédito em cta corrente	16.274,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

14/11/2001	DOC-N	181	S	Crédito em cta corrente	45.094,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
14/11/2001	DOC-N	182	S	Crédito em cta corrente	10.046,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
20/11/2001	DOC-N	228	S	Crédito em cta corrente	22.774,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
28/11/2001	DOC-N	134	S	Crédito em cta corrente	12.710,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
10/12/2001	DOC-N	285	S	Crédito em cta corrente	13.742,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
10/12/2001	DOC-N	312	S	Crédito em cta corrente	27.492,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195
10/12/2001	DOC-N	313	S	Crédito em cta corrente	12.092,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

005 - CN
CORREIOS

165

3770

26/02/2002	DOC-N	197	S	Crédito em cta corrente	53.452,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

01/03/2002	DOC-N	323	S	Crédito em cta corrente	30.022,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

04/03/2002	DOC-N	252	S	Crédito em cta corrente	35.742,00
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

04/03/2002	DOC-N	246	S	Crédito em cta corrente	10.975,60
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

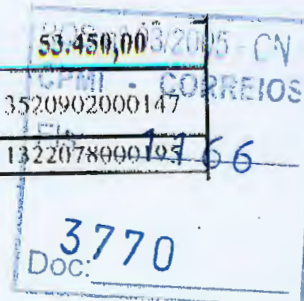
15/03/2002	DOC-N	223	S	Crédito em cta corrente	26.546,00
Emitente	31	92	701025	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

27/03/2002	DOC-N	433	S	Crédito em cta corrente	11.982,00
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

10/04/2002	DOC-N	363	S	Crédito em cta corrente	24.192,00
Emitente	31	92	701025	AGECON	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

17/04/2002	DOC-N	187101	S	Pago de Duplicatas/Títulos	24.000,00
Emitente	341	4357	0	AGECOM	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

18/06/2002	DOC-N	23597	S	Pago de Fornec/Honorarios	53.450,00
Emitente	341	4357	0	AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195



02/06/2003	TED-N	0	S	Credito em Conta	27.046,40
Emitente	341	4399	499715	AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

21/08/2003	TED-N	0	S		14.990,00
Emitente	341	4399	499715	AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

02/12/2003	TED-N	0	S	Credito em Conta	32.990,00
Emitente	341	4399	499715	AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO	3520902000147
Favorecido	453	9	60025952	SMP&B COMUNICACAO LTDA	1322078000195

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 1167

3770

Doc:

S.A. - CCOP062-V009-CCOR62
20/10/00 - 1.31.23

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** E S P E L H O D E D O C ***

SUA REMESSA

1910
PAGE 16
REF: 001019

0009

mont
17

10 - 0000000000000 06-002289-9 SMP E B. COMUNICACAO LTDA.
- 01203140000120 086 031 0184 AG. GOIANA DE COMUNICACAO

00000260

64.992,00

[Handwritten mark]
- 217

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1168
Doc: 3770



UNIAL S.A. - CCOP062-V009-CCOR62

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES

PAGE 16

10/11/00 - 1.45.42

*** ESPELHO DE DOC ***

SUA REMESSA

REF: 001109

CONTARIO - 01322078000195 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA

00000114

68.992,00

TELE - 00544963000156 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 1169

Doc:

3770



URAL S.A. - CCOP062-V009-CCOR62

1 - 23/11/00 - 1.18.33

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES

*** E S P E L H O D E D O C ***

SUA REMESSA

PAGE 15

REF: 001122

0009

ARIO - 01322078000195 06-002287-9 SMP & B COMUNICABCO LTDA

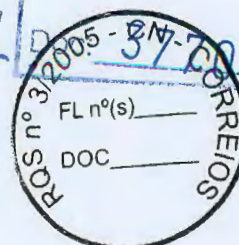
00000299

369.508,00

E - 01409598000130 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICABCO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 1170



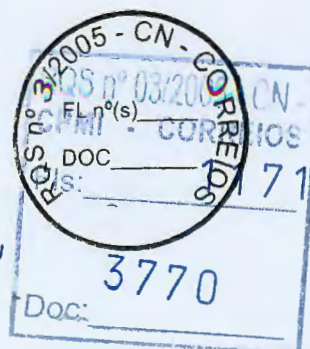
PAGE 53

223
224
225
226
227
228

[illegible]

00000267	137.754.88
----------	------------

00281398	35.000,00
----------	-----------



AL S.A. - CD0P062-V009-CC0R62
- 01/12/00 - 2.54.43

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
ESPÉLHO DE D.D.C.

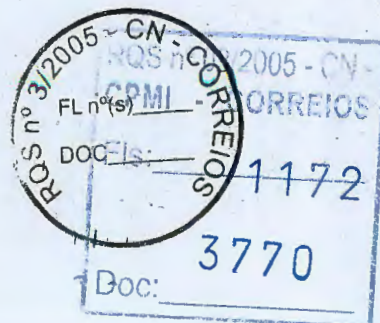
PAGE 17
REF: 001130
SUA REMESSA

0009

00 - 0132207B0000195 06-002289-9 SHIP & COMUNICACAO LTDA
- 03520902000147 086 031 0184 AS GOIANA DE COMUNICACAO

00000414

93.655,55



IRAL S.A. - CC0P062-V009-CC0R62

1 - 02/12/00 - 1.45.10

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** E S P E L H O D E D O C ***

SUA REMESSA

PAGE 17
REF: 001201

0009

01322078000195 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA
01409655000180 086 031 0184 AS SOTIANA DE COMUNICACAO

00000318

60.352,00 /

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls:

1173

Doc: 3770



S.A. - CCOP062-V009-CCOR62
21/12/00 - 1.53.38

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** E S P E L H O D E D O C ***

SUA REMESSA

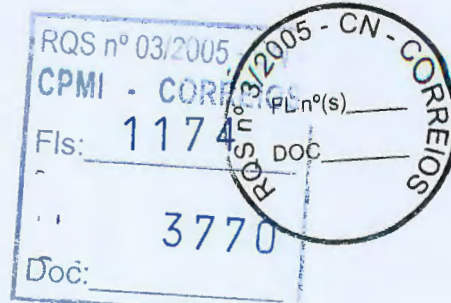
PAGE 19
REF: 001220

0009

TARIF - 01322078000195 06-002289-9 SNP & B COMUNICACAO LTDA
TE - 01409598000130 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO

00000342

104.992,00 /



S.H. - LUP300-V012-CCUNSAU
8/12/00 - 5.22.19

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES

*** MOVIMENTAR ***

FECHAMENTO CONTABIL -- VALORES EM REAIS
EMPREST. PRE-FIXADO

MOVIMENTO COMPLEMENTAR A CONTABILIZAR
MODELO 4

FL 8
28.12.00
27

AL S.A. - CCOP062-V009-CCOR62
- 28/12/00 - 1.12.56

WISI.PADRAO

0009

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** ESPELHO DE DDC ***

SUA REMESSA

PAGE 14
REF: 001227

[Handwritten signature]

10 - 0000000000000000 AL-000760
- 01536754000123 06-002289-9 SMP & B COMUNICABCO LTDA
- 01409705000120 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICABCO

00000298

120.712,00



BANCO RURAL S/A

PAG - 1
BRAS

A. - CC0P062-V009-CC0R62
01/01 - 2.43.42

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** ESPELHO DE DOC ***

SUA REMESSA

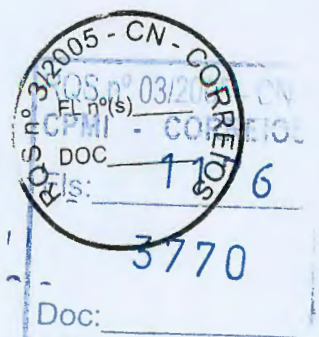
PAGE 26
REF: 010102

34028316001347 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA
01409655000180 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO

00000460

249.672,00

X



-CCOR62

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** E S P E L H O D E D O C ***

SUA REMESSA

PAGE 16
REF: 010108

9-1

f

6

02289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA
031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO

00000347

29.992,00

x



3/2005 - CN - C
RQS n° 02005 - CN -
FL n° 15 - C
DOC: 177
3770
Doc:

S.A. - CCOP062-V009-CCOR62

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES

PAGE 14.

01/01 - 1.29.36

*** E S P E L H O D E D O C ***

SUA REMESSA

REF: 010109

0009

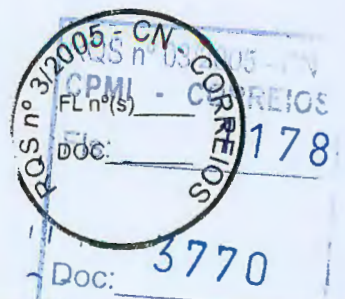
[Handwritten signature and circular stamp]

01322078000195 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA

00000075

24.067,00

01409655000190 096 031 0184 AG BOIANA DE COMUNICACAO



S.A. - CCOP062-V009-CCOR62

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES

PAGE 14

- 17/01/01 - 1.19.14

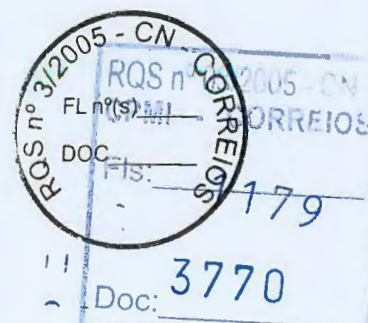
*** ESPELHO DE DOC ***

SUA REMESSA

REF: 010116

0009

WID - 01322078000195 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA	00000441	✓	14.767,60	x
- 01409655000180 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO				
WID - 01322078000195 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA	002B1435	✓	180.000,00	/
- 01322078000195 033 237 3437 SMP & B COMUNICACAO LTDA				



S.A. - CC07042-V007-CC0862
25/01/01 - 1.20.01

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** E S P E L I M O D E D O C ***

PAGE 15
SUA REMESSA REF: 010124

0009

10 - 01322078000195 04-002289-9 SMP&B COMUNICACAO LTDA 00281432 100.000,00 X
- 01322078000195 013 237 3437 SMP&B COMUNICACAO LTDA

15 - 01322078000195 04-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA
- 00344963000136 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO 00000356 91.399,50 X



RURAL
DELSUS

RELATORIO MANUTENCAO DE CHEQUE SUSTADO

3.A. - CC0P062-V009-CC0R62
/01/01 - 1.31.16

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** ESPELHO DE DOC ***

SUA REMESSA

PAGE 17
REF: 010129

0009

- 01322078000195 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA
- 03520902000147 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO

00000234

120.718,00



URAL
ELSUS

RELATORIO MANUTENCAO DE CHEQUE SUSTADO
RELACAO DE CHEQUES EXCLUIDOS

PAG.: 1

A. - CCOP062-V009-CC062
2/01 - 1.28.20

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** E-S P E L H O D E D O C ***

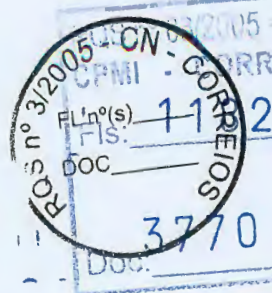
SUA REMESSA

PAGE 15
REF: 010206

00000252

129.354,40

3954949 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA
5000120 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO



RURAL

RELATORIO MANUTENCAO DE CHEQUE SUSTADO

PAG.: !

DELSUS

RELACAO DE CHEQUES EXCLUIDO EM: 12/03/01

DATA: 01/03/13

S.A. - CCOF062-V009-CCOR62
13/03/01 - 2.15.13

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** ESPELHO DE DOC ***

SUA REMESSA

PAGE 20
REF: 010312

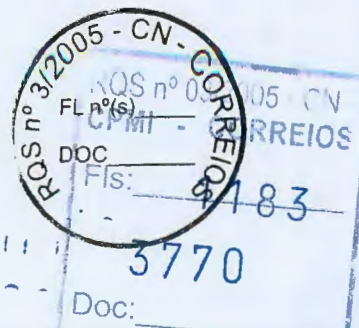
0009

[Handwritten signatures]

00000464

97.801,20

01322078000195 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA
03520902000147 086 031 0184 AG GOIANA DE COMUNICACAO



JRAL

RELATORIO MANUTENCAO DE CHEQUE SUPOSTO

S.A. - CCOP062-V009-CCOR62
5/03/01 - 1.29.50

SISTEMA DE CONTAS CORRENTES
*** ESPELHO DE DOC ***

SUA REMESSA

PAGE 14
REF: 010314

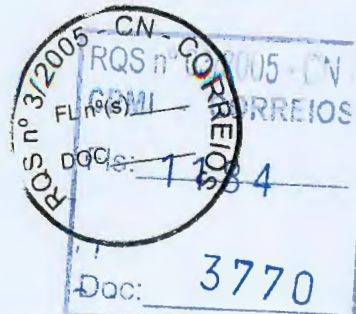
Handwritten signatures and initials

0009

D - 01322078000195 06-002289-9 SMP & B COMUNICACAO LTDA
- 01409655000180 086 031 0184 AGECON

00000336

44.902,10



CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS RELACIONADOS NO GRUPO IV, CONSTATANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17378885/99 E A AGÊNCIA SMP&B COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº 001/99 – SECOM.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2000, em Goiânia-GO, na Agência Goiana de Comunicação Social, o Estado de Goiás, representado neste ato pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **DIOGENES MORTOZA DA CUNHA**, portador da OAB/GO n.º 2.395, CPF n.º 005.059.271-87, pelo Presidente da Agência de Comunicação Social, Dr. **SERVITO DE MENEZES FILHO**, portador da carteira de identidade n.º 69427, 2ª via, SSP/GO, CPF n.º 004.543.461-15, pelo Secretário da Secretaria de Recursos Hídricos e da Habitação, Dr. **ALCIDES RODRIGUES FILHO** portador da carteira de identidade n.º 180804 SSP/GO, CPF n.º 136.209.831-00, pelo Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Dr. **PAULO SOUZA NETO** portador da carteira de identidade n.º 125.4246, 2ª via, SSP/GO, CPF n.º 246.948.601-78, pelo Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Goiás S/A, Dr. **GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUZA** portador da carteira de identidade n.º 122985 SSP/GO, CPF n.º 060.244.321-00, e pelo Secretário da Secretaria de Saúde, Dr. **FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS** portador da carteira de identidade n.º 598744 SSP/GO, CPF n.º 195630601-30, no uso das suas atribuições legais, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a agência **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CGC/MF 01.322.078/0001-95, com sede na Rua dos Inconfidentes, n.º 1.190, 7º andar, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte-Minas Gerais, representada pelos sócios Sr. **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, CPF n.º 403.760.956-87, portador da carteira de identidade n.º M.1.651.871-SSP/MG, Sr. **RAMON HOLLERBACH CARDOSO** CPF n.º 143.322.216-72, portador da carteira de identidade n.º M.660.231 SSP/MG, e Sr. **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, CPF n.º 129.449.476-72 portador da carteira de

Several handwritten signatures and initials are present. On the left, there is a signature that appears to be 'D. Mortoza da Cunha'. In the center, there is a large, stylized signature. To the right, there are several smaller initials and signatures, including one that looks like 'R. Servito de Menezes Filho'.





identidade nº M.116.640 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o processo nº 17378885/99, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade de programas e campanhas promocionais sobre as linhas de ação administrativa do Governo do Estado de Goiás, referente aos órgãos do grupo IV da classificação constante do processo de licitação nº 17378885/99 – SECOM.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no inciso I, art. 22, da Lei nº 8.666/93, conforme concorrência nº 001/99, constante do processo nº 17378885/99, no qual este contrato se insere.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

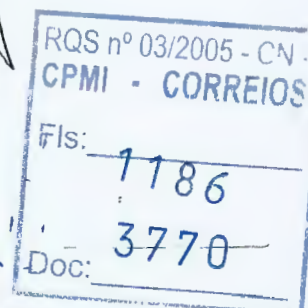
A Contratada cede à contratante de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência dos contratos respectivos.

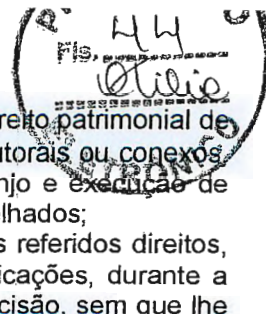
Parágrafo Primeiro – Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a Contratada solicitará a cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a contratante escolha uma das opções.

Parágrafo Segundo – Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a Contratada condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

Parágrafo Terceiro – Quando a Contratante optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a Contratada compromete-se a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que: *Deu.*

[Handwritten signatures and initials]





- a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
- b) estabeleçam que a contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Parágrafo Quarto – Qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva, será sempre considerada como já incluída no custo da produção.

Parágrafo Quinto – A contratada compromete-se a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos da produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

Parágrafo Sexto – A contratada se compromete a sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Contratante.

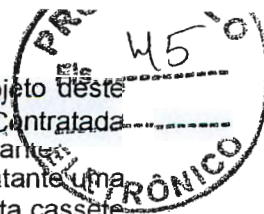
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do contrato, obriga-se a:

- a) operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante;
- c) centralizar o comando da publicidade da Contratante em Goiânia – Goiás, onde para esse fim deve manter escritório. A seu critério, poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção, ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;
- d) utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, exigido no Edital, na execução dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;
- e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter mais de uma proposta, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes;
- f) obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com esse Contrato; *WQ*

[Handwritten signatures and initials]





- g) submeter a contratação de terceiros para a execução de serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos a Contratada permanece com todas as responsabilidades contratuais perante a Contratante;
- h) produzir, de início, após a respectiva aprovação do serviço pela Contratante, uma cópia *betacam* e uma cópia VHS de cada filme para TV; uma cópia, em fita cassete de *spots* e *jingles* de rádio; um fotolito de peças para revistas ou jornais;
- i) orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas pela Contratante;
- j) entregar à Contratante, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;
- k) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada.
- l) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- m) despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da Contratante, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela mesma, poderão vir a ser ressarcidas por valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada;
- n) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência;
- o) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e à própria contratante;
- p) manter, por si só, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante. A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a Contratada às penas previstas neste Contrato.;
- q) responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato;
- r) considerando a necessidade de agilizar o acompanhamento e desenvolvimento de peças publicitárias, *layout* e ainda a integração entre o Estado, representado pela AGE COM, a agência de Propaganda aqui contratada comprometer-se-á a colocar à disposição da AGE COM, em local a ser indicado por esta, em forma de empréstimo não oneroso, enquanto perdurar o contrato, os equipamentos a seguir relacionados:

01 (um) computador PENTIUM- II 300MZ, com monitor "SVGA", com as seguintes características:

Modem 56 KBS ou superior

HD de 4 GB ou superior

Kit Multimídia, mínimo de 32 MB de RAM

01 (uma) impressora Jato de Tinta

01 (um) aparelho de "fax"

01 (uma) televisão de 20 polegadas

01 (um) vídeo cassete

01 (um) rádio AM/FM;





s) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada;
- fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Contratante, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

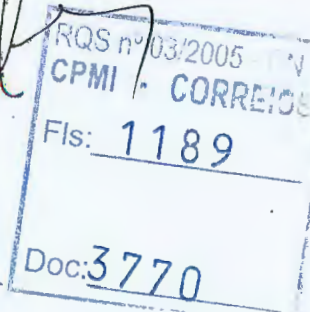
A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante previamente designado pela Contratante, neste ato denominado **GESTOR**, com os devidos credenciamentos, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O GESTOR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas em suas cláusulas;
- determinar o que for necessário à regularização dos serviços;
- sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer exigências suas;

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela Contratante não incluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução contratual.

Parágrafo Terceiro – Será realizada, semestralmente, avaliação da qualidade de atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos, dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS



Pelos serviços prestados provenientes do presente contrato, a Contratada será remunerada na forma da proposta em anexo, mediante os serviços aprovados, sendo que os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa, observando-se o seguinte:

- a) deverá a empresa apresentar as faturas dos veículos e respectivos comprovantes, no máximo, 5 (cinco) dias após a veiculação, os demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes referentes à produção, bem como a entrega dos serviços solicitados, nos vencimentos previamente ajustados com a entidade contratante;
- b) o pagamento referente ao serviço executado será efetuado mediante aprovação por escrito da AGECOM, com a fatura correspondente, comprovando a execução do serviço, atestado pela contratante, no trigésimo dia a contar do adimplemento;
- c) a Contratante poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventual valor de multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a Contratada fará jus ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/66, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano de sua vigência, a contar da data do início de sua vigência e que a razão entre a nova taxa e o limite máximo vigente à época da repactuação seja menor ou igual à razão entre a taxa originalmente contratada e o limite máximo estabelecido à época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O reajuste de preço obedecerá os mesmos critérios estabelecidos pelo Governo Federal, de acordo com os índices oficiais. 



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do presente Contrato, cujo valor é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), correrão a conta de recursos consignados no vigente Orçamento Geral do Estado, conforme indicações especificadas em anexo, dos créditos orçamentários utilizados.



CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA GARANTIA

A contratada presta garantia, em favor da Contratante, na modalidade seguro garantia, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) correspondentes a 3% (três por cento) do valor do contrato R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

Parágrafo Segundo – Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da Contratada. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro – A garantia poderá, a critério exclusivo da Administração, ser reajustada, sempre que houver substancial defasagem do seu valor em relação ao contrato, mantendo-se inalterado o seu percentual.

CLÁUSULA – DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31.12.00, com início na data da sua assinatura e eficácia com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, se assim convier às partes e ao interesse da Administração, ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses), nas condições previstas no contrato inicial, observado o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. *DE*

[Handwritten signatures and initials]





CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina a Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, ficando a Contratada sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega previstos neste edital e de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas, aplicada em dobro na reincidência.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a dois anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a competente reabilitação.
- e) – No processo de aplicação de penalidades sempre será assegurado o contraditório e ampla defesa.

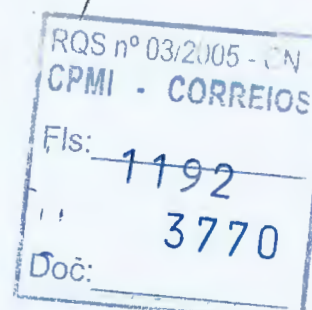
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DOS RECURSOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção, com efeito suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA- DÉCIMA SÉTIMA-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As Agências contratadas ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. *we*

[Handwritten signatures and initials]





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



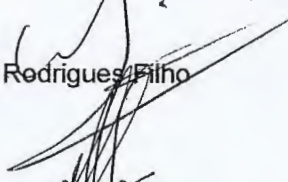
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-Go, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

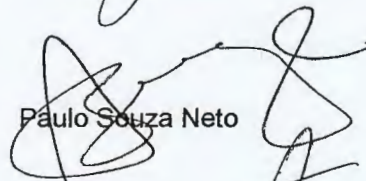
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, na presença de duas testemunhas, o presente instrumento, feito em três vias de igual teor, obrigando-se as partes ao seu fiel cumprimento.

Contratantes:

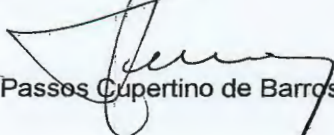

Diógenes Mortoza da Cunha


Servito de Menezes Filho


Alcides Rodrigues Filho


Paulo Souza Neto


Geraldo Ferreira Félix de Souza


Fernando Passos Cupertino de Barros

Contratada:

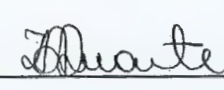

Marcos Valério Fernandes de Souza


Ramon Hollerbach Card


Cristiano de Mello Paz

Testemunhas:

1ª 

2ª 





ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Processo n.º: 18424554 / 2000

Concorrência n.º: 001/99 (Processo n.º 17378885/99)

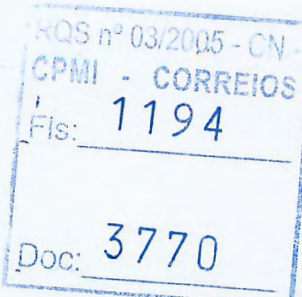
As despesas decorrentes do presente Contrato poderão ocorrer à conta de Dotação Setorial de cada unidade orçamentária que no presente instrumento figura como Contratante, conforme quadro abaixo, mediante Empenho Prévio a ser emitido à conta das Dotações Orçamentárias apropriadas.

Se a despesa a ser efetuada for de competência de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, sob o controle acionário do estado, esta deverá ocorrer à conta de sua receitas próprias e processadas através de suas contabilidades próprias.

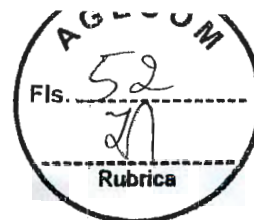
GRUPO IV

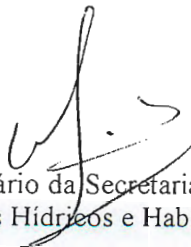
Órgão/ Entidade	Dotação orçamentária	Valor	N.º de Empenho
a) Secretaria de Recursos Hídricos e Habitação			
b) Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais			
c) SANEAMENTO de Goiás S/A			
d) Secretaria da Saúde			
e) Agência Goiana de Comunicação			

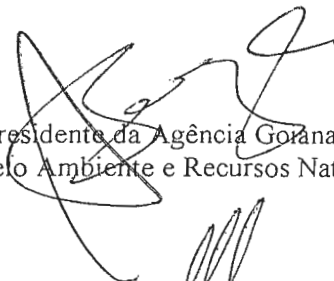
(Assinaturas manuscritas)

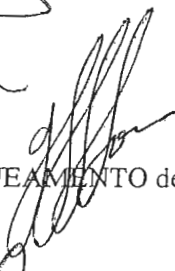


Goiânia, 25 de abril de 2000.




Secretário da Secretaria de
Recursos Hídricos e Habitação


Presidente da Agência Goiana
do Meio Ambiente e Recursos Naturais


Presidente da SANEAMENTO de Goiás S/A


Secretário da Secretaria da Saúde


Presidente da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM



LIVRO Nº
FLS.

814-P
118

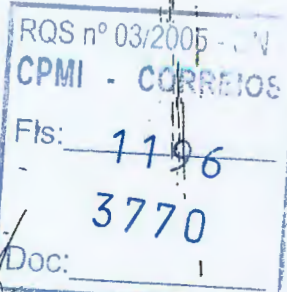
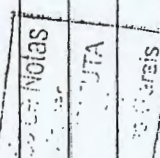
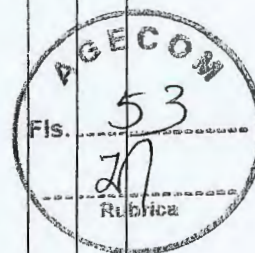


ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

PROCURAÇÃO BASTANTE
QUE FAZ, SMP & B
COMUNICAÇÃO LTDA, na forma
abaixo: =====

S A I B A M quantos esta virem
que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil
novecentos e noventa é nove (1999), ao 23 (vinte e três) dias do
mês de Junho, nesta cidade de Belo Horizonte, capital do Estado
de Minas Gerais, à Rua Goiás, 187, perante mim Tabelião,
compareceu(ram) como Outorgante(s): **SMP & B
COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº
01.322.078/ 0001-95, estabelecida nesta Capital, à Rua dos
Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, neste ato representada por
Ramon Hollerbach Cardoso, CI. M-660.231-SSP/MG, CPF
143.322.216-72; e, **Marcos Valério Fernandes de Souza**, CI. M-
5.651.871 SSP/MG, CPF 403.760. 956-87; residentes e
domiciliados nesta capital; identificado (a)(s) conforme
documentos apresentados do que dou fé. E, então pelo (a)(s)
Outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento
nomeia(m) seu(ua)(s) bastante(s) Procurador(a)(es) **RODRIGO
OTÁVIO CAPDEVILLE**, brasileiro, portador da RG. nº
681.255-SSP/DF, CPF 244.135.001-30; com poderes para
representar a Outorgante em todo e qualquer processo licitatório
promovido pela iniciativa privada e pelo poder público federal,
estadual ou municipal ou distrital e empresas autárquicas e
quaisquer órgãos da administração direta e indireta, podendo
apresentar documentação e propostas, participar de sessões
públicas de abertura de habilitação e de propostas, assinar as
respectivas atas, registrar ocorrências, firmar impugnações,





interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Assim o disse(ram) do que dou fé e lhe(s) fiz esta em razão do meu ofício. Escrita esta e lida, aceitou(ram) e assina(m) a presente. Dispensadas as testemunhas - Lei Federal 6.952 de 06.11.81. Eu, Rosângela Pereira da Fonseca, Escrevente substituta, a digitei. Eu, João Maurício Villano Ferraz, Tabelião, a subscrevo e assino. (a.) João Maurício Villano Ferraz. (a.) Ramon Hollerbach Cardoso. Marcos Valério Fernandes de Souza. TRASLADADA EM SEGUIDA. Belo Horizonte, 23 de Junho de 1999. -----

Em testemunho _____ da verdade. -----

2ª OF. NOTAS E PROTESTO - BF
TAB. BORSES PEREIRA
AUTENTICACAO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE E REPRODUTIDA
FEB 20 09/04/11 DEC 21/02 21/04/11

RAMON SIMEES CORREIA
ENQUILTA ALTA

1846099

RQS nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 1197

Doc: 3770



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS RELACIONADOS NO GRUPO IV, CONSTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17378885/99 E A AGÊNCIA SMP&B COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº 001/99 - SECOM.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2000, em Goiânia-GO, na Agência Goiana de Comunicação, o Estado de Goiás, representado neste ato pelo Procurador Geral do Estado, Dr. **DIÓGENES MORTOZA DA CUNHA**, portador da OAB/GO nº 2.395, CPF nº 005.059.271-87, pelo Presidente da Agência Goiana de Comunicação, Dr. **SERVITO DE MENEZES FILHO**, portador da C.I. nº 69427, 2ª Via, SSP/GO, CPF nº 004.543.461-15, pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Habilitação, Dr. **ALCIDES RODRIGUES FILHO**, portador da C.I. nº 180804, SSP/GO, CPF nº 136.209.831-00, pelo Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Dr. **PAULO SOUZA NETO**, portador da C.I. nº 125.4246, 2ª Via, SSP/GO, CPF nº 246.948.601-78, pelo Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Goiás S/A, Dr. **GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUZA**, portador da C.I. nº 122985 SSP/GO, CPF nº 060.244.321-00, e pelo Secretário da Secretaria da Saúde, Dr. **FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS**, portador da C.I.

1798
Doc: 3770



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

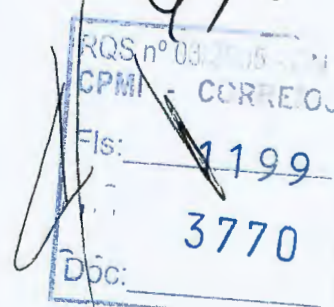


nº 598744, SSP/GO, CPF nº 195.630.601-30, no uso de suas atribuições legais, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a agência **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.322.078/0001-95, com sede à Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro dos Funcionários, na cidade de Belo Horizonte-MG, representada pelos seus sócios, Sr. **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, CPF Nº 403.760.956-87, portador da C.I. nº M-1.651.871, SSP/MG, Sr. **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, CPF nº 143.322.216-72, portador da C.I. nº M-660.231, SSP/MG, e Sr. **CRISTIANO DE MELO PAZ**, CPF nº 129.449.476-72, portador da C.I. M-116.640, SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo nº 17378885/99, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, firmam o presente aditamento ao Contrato original mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o contrato primitivo, com vigência até 31/12/2000, conforme faculta a Cláusula Décima Sétima do mencionado contrato, especialmente, ao que concerne ao valor da dotação orçamentária, Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes do presente Contrato cujo valor estimativo é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), ficam acrescidas em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e correrão a conta da dotação orçamentária 4104.04.131.3143.2691 – 3.3.90.34.02 – Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.





ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – Por disposição legal o extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

CONTRATANTES:

Diógenes Mortoza da Cunha

Servito de Menezes Filho

Alcides Rodrigues Filho

Paulo Souza Neto

Geraldo Ferreira F. de Souza

Fernando P. C. de Barros

CONTRATADA:

Marcos Valério Fernandes de Souza

Ramon Hollerbach Cardoso

Cristiano de Mello Paz

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____





ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS RELACIONADOS NO GRUPO IV, CONSTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17378885/99 E A AGÊNCIA SMP&B COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº 001/99 - SECOM.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2000, em Goiânia-GO, na Agência Goiana de Comunicação, o Estado de Goiás, representado neste ato pelo Procurador Geral do Estado, Dr. **DIÓGENES MORTOZA DA CUNHA**, portador da OAB/GO nº 2.395, CPF nº 005.059.271-87, pelo Presidente da Agência Goiana de Comunicação, Dr. **MARCOS EDUARDO VILLAS BOAS**, portador da C.I. nº 545248, SSP/DF, CPF nº 226.407.891-04, pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Habilitação, Dr. **ALCIDES RODRIGUES FILHO**, portador da C.I. nº 180804, SSP/GO, CPF nº 136.209.831-00, pelo Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Dr. **PAULO SOUZA NETO**, portador da C.I. nº 125.4246, 2ª Via, SSP/GO, CPF nº 246.948.601-78, pelo Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Goiás S/A, Dr. **GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUZA**, portador da C.I. nº 122985 SSP/GO, CPF nº 060.244.321-00, e pelo Secretário da Secretaria da Saúde, Dr. **FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS**, portador da C.I. nº 598744, SSP/GO, CPF nº 195.630.601-30, no uso de suas

Assinaturas manuais e rubricas.

Carimbo: 03/2005 - CPMI - CORREIO
Is: 1201
Doc: 3770



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



atribuições legais, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a agência **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.322.078/0001-95, com sede à Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro dos Funcionários, na cidade de Belo Horizonte-MG, representada pelos seus sócios, Sr. **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, CPF Nº 403.760.956-87, portador da C.I. nº M-1.651.871, SSP/MG, Sr. **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, CPF nº 143.322.216-72, portador da C.I. nº M-660.231, SSP/MG, e Sr. **CRISTIANO DE MELO PAZ**, CPF nº 129.449.476-72, portador da C.I. M-116.640, SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo nº 17378885/99, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, firmam o presente aditamento ao Contrato original mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com o contrato primitivo, bem como o Primeiro Termo Aditivo com vigência até 31/12/2000, conforme faculta a Cláusula Décima Terceira do mencionado contrato, especialmente, ao que concerne ao valor da dotação orçamentária, Cláusula Décima Primeira, passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Contrato cujo valor estimativo é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), correrão a conta da dotação orçamentária 4104.04.131.3143.2691 - 3.3.90.34.02 - Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato terá início em 01 de janeiro de 2001 e término em 15 de junho de 2001, podendo, se assim convier às partes e ao interesse da Administração, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nas condições previstas no contrato inicial, observado o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93."

Processo 03.2005-1
CPMI - CORREI
Fls: 1202
Doc: 3770



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por disposição legal o extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

CONTRATANTES:

Diógenes Mortoza da Cunha

13/04/13
Marcos Eduardo Villas Boas

[Assinatura]
Alcides Rodrigues Filho

[Assinatura]
Paulo Souza Neto

[Assinatura]
Geraldo Ferreira F. de Souza

[Assinatura]
Fernando P. C. de Barros

CONTRATADA:

[Assinatura]
Marcos Valério Fernandes de Souza

[Assinatura]
Ramon Hollerbach Cardoso

[Assinatura]
Cristiano de Mello Paz

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____





ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E
PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS,
ATRAVÉS DA AGÊNCIA GOIANA DE
COMUNICAÇÃO, EM CONJUNTO COM
OS ÓRGÃOS RELACIONADOS NO GRUPO
IV, CONSTANTE DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 17378885/99 E A
AGÊNCIA SMP&B COMUNICAÇÃO, DE
ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº
001/99 – SECOM.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2001, em Goiânia-GO, na Agência Goiana de Comunicação, o Estado de Goiás, representado neste ato pelo Procurador Geral do Estado, Dr. **DIÓGENES MORTOZA DA CUNHA**, portador da OAB/GO nº 2.395, CPF nº 005.059.271-87, pelo Presidente da Agência Goiana de Comunicação, Dr. **MARCOS EDUARDO VILLAS BOAS**, portador da C.I. nº 545248, SSP/DF, CPF nº 226.407.891-04, pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Habilitação, Dr. **ALCIDES RODRIGUES FILHO**, portador da C.I. nº 180804, SSP/GO, CPF nº 136.209.831-00, pelo Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Dr. **PAULO SOUZA NETO**, portador da C.I. nº 125.4246, 2ª Via, SSP/GO, CPF nº 246.948.601-78, pelo Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Goiás S/A, Dr. **GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUZA**, portador da C.I. nº 122985 SSP/GO, CPF nº 060.244.321-00, e pelo Secretário da Secretaria da Saúde, Dr. **FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS**, portador da C.I. nº 598744, SSP/GO, CPF nº 195.630.601-30, no uso de suas

Fls: 1204
Doc: 3770



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

85
Olive

atribuições legais, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a agência **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.322.078/0001-95, com sede à Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro dos Funcionários, na cidade de Belo Horizonte-MG, representada pelos seus sócios, Sr. **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, CPF Nº 403.760.956-87, portador da C.I. nº M-1.651.871, SSP/MG, Sr. **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, CPF nº 143.322.216-72, portador da C.I. nº M-660.231, SSP/MG, e Sr. **CRISTIANO DE MELO PAZ**, CPF nº 129.449.476-72, portador da C.I. M-116.640, SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo nº 17378885/99, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, firmam o presente aditamento ao Contrato original mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com o contrato primitivo, bem como o Segundo Termo Aditivo com vigência até 15/06/2001, conforme faculta a Cláusula Décima Terceira e Décima Sétima do mencionado contrato, especialmente, ao que concerne ao valor da dotação orçamentária, Cláusula Décima Primeira, passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Contrato cujo valor estimativo é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato originário, ficam acrescidas em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e correrão a conta da dotação orçamentária 4104.04.131.3143.2691 - 3.3.90.34.02 - Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo terá início em 16 de junho de 2001 e término em 31 dezembro de 2001, podendo, se assim convier às partes e ao interesse da Administração, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nas condições previstas no contrato inicial, observado o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93."

[Handwritten signatures and stamps]

RS nº 03/2001
CPMI - CORREIOS
Fls: 1205
3770
Doc:



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

86
Júlio

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por disposição legal o extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

CONTRATANTES:

Diógenes Mortoza da Cunha

Vz/10/13
Marcos Eduardo Villas Boas

Alcides Rodrigues Filho

Paulo Souza Neto

Geraldo Ferreira F. de Souza

Fernando F. C. de Barros

CONTRATADA:

Marcos Valério Fernandes de Souza

Ramon Hollerbach Cardoso

Cristiano de Mello Paz

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

